



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSE ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos/PB.
CNPJ Nº 10.743.268/0001-7

APROVADO

25 / 02 / 2021
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS

Projeto de Lei 010/2021

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, A Feira do Artesanato Pocinhense, a ser realizada anualmente no período que compreende os festejos juninos”.

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Feira do Artesanato Pocinhense”, a ser comemorada anualmente, no Município de Pocinhos, no período que compreende os festejos juninos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pocinhos, em 11 de Fevereiro de 2021.


Henrique Hermínio de Albuquerque

Vereador

 

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 11 / 02 / 2021


Presidente



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.



Faint text on the right side of the page, possibly a date or reference number.

First paragraph of faint text in the middle section of the page.

Second paragraph of faint text in the middle section of the page.

Third paragraph of faint text in the middle section of the page.

Fourth paragraph of faint text in the middle section of the page.

Fifth paragraph of faint text in the middle section of the page.

Small line of faint text centered at the bottom of the page.

Justificativa

O presente Projeto tem o intuito de instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Feira do Artesanato Pocinhense" a ser comemorada anualmente, no período que compreende os festejos juninos.

Precisamos reconhecer e enaltecer os artistas locais e seus dons. A profissão de Artesão é regulamentada pela Lei Federal nº 13.180/2015, que define com clareza os conceitos de artesanato e os requisitos para que as atividades artesanais possam beneficiar-se de apoios públicos. Apoiar o artesanato local é uma afirmação da identidade cultural regional, dinamização da economia, do emprego em nível local e o fomento dos valores culturais e estéticos das diversas etnias e manifestações populares do povo brasileiro.

As atividades artesanais respondem pela geração de inúmeras ocupações e renda para milhares de brasileiros, sem que haja sistemático incentivo do poder público, no tocante à qualificação profissional.

A comercialização dos produtos artesanais sempre foi um dos maiores desafios para o artesanato, sendo necessário estabelecer mecanismos que possibilitem ao artesão ter acesso a um espaço público, para promoção da sua arte e fortalecimento de micro e pequenos negócios, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico.

Por isso, se torna necessário à valorização do profissional e da cultura local, ampliando o conhecimento técnico e profissional do artesão, a cessão de espaços públicos para divulgar o trabalho artesanal e promover a geração de emprego e renda.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Pocinhos, em 11 de Fevereiro de 2021.


Henrique Herminio de Albuquerque

Vereador

Handwritten Title



First paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.

Second paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.



Third paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.

Fourth paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.

Fifth paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.

Sixth paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.

Handwritten text line at the bottom of the page.

Handwritten text line at the bottom of the page.

Handwritten text line at the bottom of the page.